



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 14 de Fevereiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZE5MTBDNZE0OUNGODZGQT

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 870/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios, contratos, renegociação de dívidas e termos de parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Renegociação de dívidas e Termos de Parceria de interesse deste Município com a União e o Estado da Bahia, assim como, perante os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta, sejam Federais e Estaduais, inclusive sociedades de economia mista e empresas públicas.

Art. 2º. A autorização aplicada ao disposto no artigo primeiro, terá vigência de 14 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Após assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará por meio de arquivo eletrônico e ofício protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, cópia integral dos convênios, dos contratos, incluindo os de renegociação de dívidas e dos termos de parceria de interesse do município para o devido conhecimento de seus teores.

Art. 4º. Os convênios, contratos e demais termos e/ou atos especificados no artigo primeiro, deverão ser obrigatoriamente publicados na íntegra pela internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva assinatura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 14 de fevereiro de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br